

# PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025



PALMARES-PE, 2022

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**Plano Municipal de Assistência Social-PMAS- 2022- 2025**

**Elaboração: Equipe Técnica da Gestão**

**CATALOGAÇÃO NA FONTE – FICHA CATALOGRÁFICA**

<b>Brasil, Estado de Pernambuco, Prefeitura Municipal dos Palmares-PE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.</b>
<b>Aprofundamento à avaliação com equidade no acesso:</b> Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS- Norma Operacional Básica – NOB- SUAS aprovada pelo Conselho Federal de Assistência Social- Resolução nº 130 de 15 de Junho de 2005 e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial – Resolução nº 109 de 2009 do CNAS.
<b>Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social- PMAS</b>
<b>Território Municipal</b>
<b>Período:</b> 2022- 2025
<b>Ente:</b> Prefeitura Municipal dos Palmares- PE
<b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

## **FALA DO GESTOR**

O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025, foi pensado para planejamento e operacionalização das ações de competência da gestão da Política Municipal de Assistência Social do município dos Palmares - PE, efetivando nele o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social no Âmbito do SUAS.

A ideia e desenho deste Plano, permite em especial informações gerais do município, caracterização da rede sócioassistencial, objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades determinadas; ações estratégicas para sua implementação; metas estabelecidas; recursos materiais, humanos e financeiros; mecanismos e fontes de financiamento; cobertura da rede prestadora de serviços; monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução para um período de quatro anos, compreendidos entre o segundo ano do mandato atual e o primeiro ano do mandato subsequente.

O PMAS vem garantir a gestão a organização para um planejamento de qualidade e consolidar a execução das legislações e normativas contidas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

“O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo” (PNAS/04:119)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares - PE, tem por finalidade capacitar, coordenar e monitorar a operacionalização da implementação da Política de Assistência Social de forma participativa, integrada e intersetorial tendo como foco a família que se encontra em vulnerabilidade e risco social; tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços sócioassistencial, compreensão dos recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários, apoio a participação popular, controle social e impacto social. Competem ainda à mesma, as ações político-administrativas com relação às esferas: Municipal, Estadual e Federal; o apoio às atividades relacionadas a ações comunitárias; atuação na

orientação e recuperação social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária desta Política de Assistência Social.

Portanto, o PMAS 2022/2025 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, normativas, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a curto, médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira desta Secretaria Municipal.

O processo de construção deste Plano Municipal de Assistência Social, foi desenhado e efetivado através de reuniões, oficinas temáticas, avaliação in loco, pesquisas, estudo, debates, articulações com a Rede Socioassistencial, equipe de referência dos CRAS e CREAS, revisão do plano 2018-2021 junto a cada equipamento social, envolvendo todos os atores trabalhadores do SUAS , beneficiários e usuários dos serviços socioassistencial, as entidades socioassistenciais públicas e privadas como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que atendam os anseios da população que necessitam da Assistência Social. Além das pesquisas no Sistema de Avaliação e Gestão – SAGI da Informação, fontes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE entre outros.

**Jose Bartolomeu De Almeida Melo Júnior**  
**Prefeito Municipal dos Palmares- PE**

**Raquel Carvalho De Albuquerque Melo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

Apresentação.....	06
Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.....	07
O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022/2025.....	08
Identificação – órgão Gestor da Assistência Social.....	10
Poder Executivo.....	10
Órgão Gestor da Assistência Social.....	10
Elaboração do Plano.....	12
Fundo Municipal de Assistência Social.....	13
Controle Social.....	13
Identificação.....	15
Composição Mandato 2021/2023.....	15
Ações Desenvolvidas pelo CMAS de acordo com suas atribuições.....	16
Diagnóstico Socioterritorial.....	17
Demografia.....	18
Cadastro Único.....	19
Bolsa Família.....	20
Rede Socioassistencial Local.....	20
Rede Pública de Assistência Social.....	21
Proteção Social Básica.....	22
Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	23
Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	24
Diretrizes.....	25
Objetivo do Plano.....	27
Geral.....	27
Específicos.....	27
Objetivos do PAIF.....	29
Público do PAIF/CRAS.....	29
Programa Criança Feliz.....	37
Na Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	38

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	44
Vigilância Socioassistencial.....	48
Diretrizes e Prioridades Deliberadas.....	48
Deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social – agosto de 2021.....	50
Ações da Gestão da Assistência Social.....	52
Ações da Proteção Social Básica.....	53
Ações da Proteção Social de Média Complexidade e Alta Complexidade.....	55
Ações de Controle Social.....	56
Ações do Cadúnico Programa Bolsa Família.....	56
Monitoramento e Avaliação.....	57
Referências.....	58

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social constitui-se, conforme a PNAS (2004), no instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da política de assistência social no município de Palmares - PE, frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os objetivos, diretrizes, assim como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

Com o advento do SUAS e da PNAS (2004) tem sofrido grandes mudanças no sentido de avanço frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais a milhares de famílias e indivíduos. Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza aos poucos e que ainda encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios pequenos, cuja execução da política ainda é marcada por uma visão assistencialista e de pouco financiamento.

O Plano Municipal tem o intuito de contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da assistência social, e que, uma vez executado possa consolidar no município, a assistência social enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam a garantia com acesso a todas as políticas públicas, bens e serviços disponíveis, bem como o fortalecimento da função protetiva da família.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaçotemporal de execução.

## **APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

O Plano Municipal de Assistência Social foi analisado e aprovado pelos membros do CMAS sendo que o mesmo terá a vigência pelo período de 04 (quatro) anos, neste caso específico, de 2022 a 2025, tendo a seguinte estrutura: diagnóstico sócio territorial; diretrizes; objetivos gerais e específicos; ações; metas; financiamento; monitoramento e avaliação.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, órgão gestor da Assistência Social, é responsável pela elaboração do Plano Municipal, que o submeteu à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Na elaboração do Plano, foram realizados levantamentos de dados e informações, e a identificação da demanda dos serviços, programas e benefícios sócio assistenciais e da rede sócio assistencial, que serviram como base para a elaboração do diagnóstico sócio territorial.

Assim, buscando assegurar as ações no âmbito da Assistência Social, este Plano contempla as prioridades e demandas, para o atendimento da população do município dos Palmares - PE, no que diz respeito a toda política de Assistência Social.

Isto posto, apresenta-se, através das ações, projetos e programas propostos a oferta de serviços de proteção social básica e especial, bem como os benefícios eventuais, de forma que, a política de assistência social do município seja referência, pautada no respeito e no direito a quem necessite. Sendo, que o mesmo foi analisado e aprovado pelos membros do CMAS ata n13, resolução n.º10/2021.

Palmares, dezembro de 2021.

**Eliabe Marques Da Silva**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*



O Plano Municipal de Assistência Social 2022 - 2025, vêm atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

O Parágrafo Único, deste artigo, explica que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental e que foram elaborados no primeiro ano da gestão seguinte. Contudo este Plano possui sua vigência de 04 anos sendo que o próximo gestor possa dar continuidade no planejamento para iniciar seu governo e se adequar ao recomendado.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social, Orçamento, Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/04, **“O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”**.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos, as diretrizes e prioridades deliberadas, as ações estratégicas correspondentes para sua implementação, as metas estabelecidas, os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento, a cobertura da rede prestadora de serviços, o monitoramento e avaliação e o espaço-temporal de execução.

O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, seminário, oficinas temáticas, avaliação in loco, envolvendo todos os atores da política, sendo eles: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, entidades assistenciais, usuários, beneficiários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro real das necessidades do município dos Palmares.

Além disso, foi realizado um diagnóstico sócio assistencial nas áreas de maior vulnerabilidade do município dos Palmres - PE, que serviu como base para todo o trabalho que agora será apresentado.

## IDENTIFICAÇÃO - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PODER EXECUTIVO

<b>Prefeitura:</b>	Prefeitura Municipal dos Palmares - PE
<b>Endereço:</b>	R. Visc. do Rio Branco, 1382 - São Sebastião, Palmares - PE, 55540-000
<b>Telefone:</b>	(81) 3662-1156
<b>E-mail:</b>	gabinete@palmares.pe.gov.br
<b>Site:</b>	<a href="https://www.palmares.pe.gov.br">https://www.palmares.pe.gov.br</a>
<b>Prefeito:</b>	Jose Bartolomeu De Almeida Melo Júnior

### ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Nome do Órgão Gestor:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
<b>Município:</b>	Palmares-PE
<b>Endereço:</b>	Av. Cel. Izácio Nº231, Centro
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>CEP:</b>	55.540-000
<b>Telefone:</b>	(81) 3661-0110
<b>E-mail:</b>	desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br
<b>Responsável:</b>	Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
<b>Nível de Gestão:</b>	Plena
<b>Porte do Município conforme critérios do MDS:</b>	Médio Porte de Media Complexidade

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal dos Palmares-PE, assumindo o compromisso ético de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

O Governo Municipal na cidade dos Palmares-PE, assume a atribuição de implantar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e proteção social especial, alicerçador de seguranças sociais, com monitoramento

e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria de Desenvolvimento Social ne Cidadania tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município dos Palmares- PE de forma integrada e intersetorial.

A ela compete:

1. O combate as consequências geradas pela pobreza com a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como: educação ,saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população.
2. Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e das prestações de contas da rede pública da assistência social no município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
3. Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas as ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
4. Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
5. Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
6. Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
7. Coordenar as atividades de política de segurança alimentar, proteção social básica e proteção social especial;
8. Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa idosa e pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;
9. Gerir os fundos municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente;
10. Avaliar as ações das entidades sociais do Município dos Palmares - PE, aprovando

projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades desta em parceria com as Instâncias de Controle Social;

11. Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação;

12. A intervenção efetiva no que diz respeito à pobreza com a exclusão social, a garantia de acesso às políticas essenciais para a vida, como: educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social principalmente para os sujeitos sociais que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários, apoio a participação popular e controle social. Competem ainda a esta, as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, o apoio às atividades relacionadas às ações comunitárias, atuação na orientação e recuperação social e integrar-se aos projetos sociais e de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária, fomentando o assessoramento tanto à gestão como às entidades em relação a captação de recursos, tramitação e prestação de contas de processos de convênios que auxiliam a manutenção dos serviços e da rede prestadora de serviços.

#### **ELABORAÇÃO DO PLANO:**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função /Cargo</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Representação (CRAS, CMAS, Entidades)</b>
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo	Administração	Gestora Assistência	Comissionado	SMDSC
Luiz Novacosque	Pedagogo	Técnico Gestão	Contrato	SMDSC
Regivaldo Ferreira da Silva	Pedagogo	Vigilância Social	Contrato	SMDSC

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>CNPJ:</b>	017168160001-01
<b>Gestor (a):</b>	Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
<b>Endereço do FMAS:</b>	Av. Cel. Izácio Nº231, Centro
<b>Telefone</b>	(81) 3661-0110

## CONTROLE SOCIAL

O Controle Social conforme a **Resolução CNAS nº 237/2006**, define o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle social, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio assistenciais para todos os destinatários da política de assistência social.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos Planos de Ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art.74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, art. 204 enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa- financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as Instâncias Deliberativas do

sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Ressaltando que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES - PE****Identificação**

<b>Criação:</b>	13 de setembro de 1996
<b>Decreto n.º:</b>	1.338
<b>Endereço do CMAS:</b>	Rua Capitão João Galdino, 254, Centro, Palmares-PE
<b>Telefone</b>	(81) 99633 2395
<b>E-mail:</b>	palmarescmas@gmail.com
<b>Presidente:</b>	Eliabe Marques Da Silva

**COMPOSIÇÃO MANDATO 2021/2023:****Total de Conselheiros: 22****Conselheiros Titulares: 11****Conselheiros Suplentes: 11**

<b>Nome Conselheiros Titulares</b>	
Eliabe Marques da Silva	<a href="mailto:diretoresec.socialpalmares@gmail.com">diretoresec.socialpalmares@gmail.com</a>
Pedro Paulo de Lima da Silva	<a href="mailto:pedropaulolima@outlook.com">pedropaulolima@outlook.com</a>
Agaci Ana da Silvav	<a href="mailto:Agaci_06@hotmail.com">Agaci_06@hotmail.com</a>
Maria da Conceição Alves Ribeiro	<a href="mailto:nina_ribeiro29@hotmail.com">nina_ribeiro29@hotmail.com</a>
Maria Mariana Melo Soares da Rocha	<a href="mailto:marymelorochoa@hotmail.com">marymelorochoa@hotmail.com</a>
Aurino Gomes da Silva	<a href="mailto:aurinoprof@hotmail.com">aurinoprof@hotmail.com</a>
Mauricélia Ferreira Pereira	<a href="mailto:10mauricelia@gmail.com">10mauricelia@gmail.com</a>



Elisângela Maria da Silva	<a href="mailto:diretoriaabrigosaofrancisco@gmail.com">diretoriaabrigosaofrancisco@gmail.com</a>
Adeilda Severina Teixeira	<a href="mailto:adeildadel@hotmail.com">adeildadel@hotmail.com</a>
Maria Chiara Bispo dos Santos	<a href="mailto:chiarabispo@gmail.com">chiarabispo@gmail.com</a>
Anderson Thiago da Costa Silva	<a href="mailto:Anderson.tivati@hotmail.com">Anderson.tivati@hotmail.com</a>

### **AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CMAS DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é uma instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, com caráter permanente e composição paritária entre o governo e sociedade civil.

O CMAS dos Palmares - PE, foi criado pela Lei Municipal nº 1.338 Suas atribuições estão definidas na referida Lei, além de constar na LOAS, NOBSUAS/2012 e demais instrumentos. Assim, de acordo com as atribuições, podemos elencar as principais ações e serviços desenvolvidos pelo CMAS:

- Acompanhamento e Controle da Política Municipal de Assistência Social;
- Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e do Relatório Anual de Gestão, elaborados pelo órgão gestor da Assistência Social;
- Orientação e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- Apreciação e aprovação dos seguintes documentos: Plano de Ação, co financiamento do Governo Federal e Demonstrativos Físico-Financeiros, exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

- Aprovação de aceite e expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, co financiados.

O CMAS dos Palmares – PE, é um espaço importante para o exercício e fortalecimento do Controle Social.

A participação da sociedade, não somente nas decisões do Conselho, mas nas Conferências Municipais de Assistência Social, e em outros espaços, constituem-se como ferramentas importantes para a efetivação do Controle Social e a implementação do SUAS. Para isso, o CMAS atua, incentivando a participação popular nesses espaços, assegurando os direitos fundamentais.

## **DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL**

### **Aspectos Históricos do Município dos Palmares-PE**

O nome que batiza o Município de Palmares deriva da grande quantidade de palmeiras que outrora existia na região ao mesmo tempo que remonta a rebelião dos escravos africanos, que de 1630 à 1694, constituíram um reino ou confederação de quilombos, hoje localizado em Alagoas, mas que, no começo localizava-se em terras da então capitania de Pernambuco e se constituiu em República Independente, sob dominação de República dos Palmares. Foi elevada à categoria de cidade em 1873, desmembrando-se do município de Água Preta. O município dos Palmares está localizado na região da Mata Sul do Estado de Pernambuco, com uma população estimada em 2020 de 63.500 habitantes.

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. Tem um PIB per capita de R\$ 12.704,44. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 29 de 185 e 40 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3125 de 5570 e 2928 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49.5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 113 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 1495 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

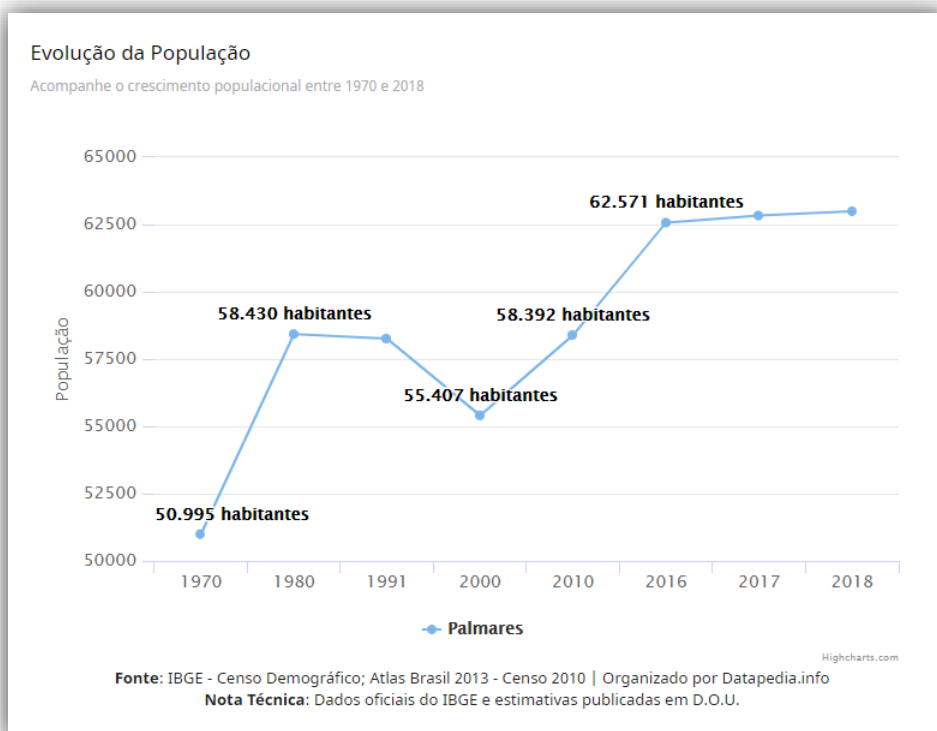
Na educação os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Pública do município, tiveram nota média de 5,1 no IDEB. Para alunos dos anos finais do ensino fundamental a nota foi de 4,2. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava o município na 85ª posição de 185ª. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a

posição passava para 122º de 185º. Isso posicionava Palmares na 109ª posição dentre as cidades do estado e na posição 4.359º de 5.570 dentre as cidades do País.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8.38 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 136 de 185 e 63 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3467 de 5570 e 2889 de 5570, respectivamente.

Apresenta 55.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 39.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 30.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 47 de 185, 141 de 185 e 7 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1987 de 5570, 4511 de 5570 e 1181 de 5570, respectivamente.

## DEMOGRAFIA

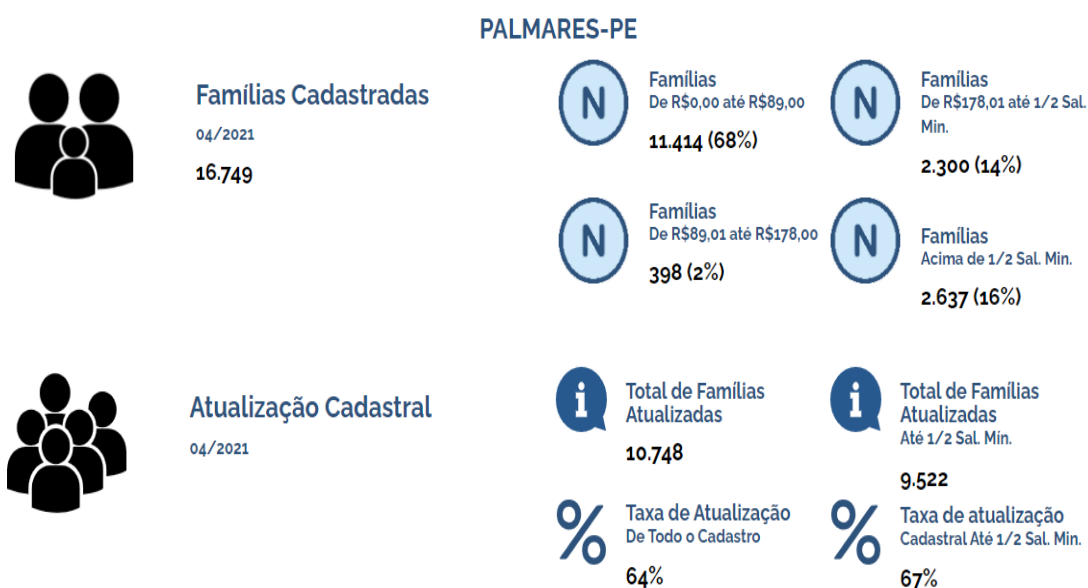


## CADASTRO ÚNICO

O cadastro único para programas sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda - aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

### PALMARES-PE

#### Cadastro Único



Fonte:MC, Cadastro Único para Programas Sociais (04/2021)

Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único

No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em abril de 2021 era de 16.749 dentre as quais:

- 11.414 (68%) são famílias com renda per capita de até R\$ 89,00;
- 398 (2%) são famílias com renda per capita de R\$ 89,01 a R\$178,00;
- 2.300 (14%) são famílias com renda per capita de R\$ 178,01 até meio salário mínimo;
- 2.637 (16%) são famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo.

## BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscrita no Cadastro Único.

O PBF beneficiou, no mês de junho de 2021, **9.652 famílias**, representando uma cobertura de 35,29% da estimativa de famílias pobres no município.



As famílias recebem benefício com valor médio de R\$ 82,23 por família este e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios, as famílias atendidas alcançou o valor de R\$ 793.689,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no quinto período – out./nov.de 2019, atingiu o percentual de 92,81%, para crianças e adolescente entre 6 e 15 anos, o que equivalente a 6.390. Alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 6.599 para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 92,5%, resultado em 1.840 jovens acompanhados de um total de 1.990, Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2019, atingiu 86,44% percentual equivale a 5.685 famílias de um total de 6.976 que acompanha o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

## REDE SOCIOASSISTENCIAL LOCAL

A rede sócio assistencial de Palmares – PE, é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município.

Além disso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios sócio assistenciais em três modalidades:

- a) Continuados (transferência direta e regular de renda):** BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (Federal), Bolsa Família (Federal);
- b) Eventuais:** Segunda via de documentos pessoais, cestas básicas, aluguel social, Carteira de livre acesso intermunicipais e interestaduais, auxílio natalidade e auxílio funeral, situação de calamidade pública;
- c) Emergenciais:** Suprimentos alimentares.

O presente Plano propõe a articulação entre os Serviços sócioassistenciais, organizados pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Palmares - PE, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social. As atividades e ações exercidas pela SEMDESC estão descritas a seguir.

## **REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social que atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade e risco social e pessoal. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tem como principal função o serviço PAIF que tem como foco à família, de caráter continuado e de oferta exclusiva do CRAS. Busca valorizar e fortalecer as famílias através das políticas, com programas, projetos e serviços, viabilizando uma melhoria de vida através de visitas domiciliares, atendimento psicossociais, encaminhamentos, palestras socioeducativas, oficinas, atividades lúdicas e reflexões.

As ações e serviços desenvolvidos pela equipe de referência dos cinco CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), consistem no trabalho social com as famílias, de caráter

contínuo, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos do cidadão, contribuindo para mudança e melhoria da qualidade de vida da população.

Em conformidade e orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os trabalhos no âmbito da Proteção Social Básica, são realizados de forma particularizados e por grupos específicos.

Estas metodologias buscam promover e fortalecer membros das famílias, priorizando aquelas com registros de vulnerabilidades sociais, na busca de melhorias a fragilidades, presença de vitimização com fatores de riscos e exclusão social, empenha-se ao trabalho de prevenção, na diminuição de danos aos usuários, assim desenvolvendo devidos encaminhamentos, quando necessário, às redes para garantia de direitos, resgatando o respeito a dignidade e o protagonismo como pessoa humana, que está enquanto sujeito em desenvolvimento e construção pessoal e social.

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Quanto ao público atendido, são famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligencia; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade por adolescentes.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Está organizada em unidades públicas (equipamentos) de gestão e abrangência municipal, nos quais se desenvolvem os programas e serviços de atendimento, que tem como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfretamento das situações de violação de direitos. Deve atuar de

forma integrada com a rede socioassistencial e, ainda, garantir a articulação com as demais políticas públicas a fim de buscar a efetividade das ações, contribuindo para superação da violação de direitos.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI - serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a prevenção e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Serviço Especializado em Abordagem Social – serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio familiar, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que apresentam este perfil.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - um dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade que tem por finalidade assegurar o atendimento e o desenvolvimento de atividades de sociabilidade. Assim, visa-se o fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, como forma de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida. Deve, também, proporcionar endereço institucional para utilização do usuário para fins de referência, promover o acesso a espaços de guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação civil. Bem como alimentar o sistema de registro dos



dados de pessoas em situação de rua, permitindo, assim a localização da família, parentes e pessoas de referência.

Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), este serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

## **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

### **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**

A proteção social especial de Alta Complexidade compreende serviços de acolhimento institucional ou familiar, visando proteger pessoas pelo abrigo temporário/transitório, com atendimento integral em caso de risco social ou pessoal.

Inicia pelo acolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados, mulheres vítimas de violência e população adulta em situação de rua, visando assegurar-lhes serviços especializados conforme a demanda que se apresenta em cada caso. A intenção é oferecer condições para a superação das causas e consequências das situações de violação de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da inclusão social.

Dentro da proteção social especial de alta complexidade, para o acolhimento de crianças e adolescentes, o SUAS prevê os **Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**. A intervenção dos chamados órgãos de proteção (Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Programas de Assistência do Governo, etc.) é garantida a qualquer criança ou adolescente que tenham seus direitos violados (abandono, maus-tratos,

violência física ou moral, etc.), afastando da família natural, quando necessário, encaminhar para um ambiente seguro, até que sua situação seja definida.

É neste momento, que entram os abrigos, casa lares, entre outros, que são os executores de uma das medidas de proteção previstas no ECA: A medida de acolhimento (art. 101, inciso VII, do ECA), que somente deverá ser aplicada após se esgotarem as demais medidas de proteção ali previstas. O município dos Palmares conta com duas instituições de abrigamento para crianças e adolescentes, a Granja Paraíso para os meninos e o Lar Heleninha para as meninas. Pertencentes a Igreja Católica, que recebem recursos municipais, estaduais e federais, como também emendas parlamentares e doações de organismos internacionais.

Ambas as instituições possuem equipe técnica que trabalham 24 horas diárias, conforme a Norma Operacional do SUAS, para atender crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, do município de Palmares e das cidades circunvizinhas, que tem como principal objetivo realizar trabalho de orientação e apoio sócio familiar, para o fortalecimento da família no exercício de seu papel de cuidado e proteção.

A comunidade Nova Jericó está situada no Engenho São Manoel no município de Palmares, é uma entidade social de cunho religioso e terapêutico voltada ao acolhimento de usuários de psicoativos em estado de dependência ou não. Fundada em 2004, a Nova Jericó tem o objetivo de resgatar não apenas a espiritualidade dos usuários, mas sobretudo sua cidadania, dignidade humana e sua identidade de sujeitos atuantes na sociedade, contribuindo assim para uma Palmares melhor.

A instituição tem uma parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, recebe suporte do CRAS - Centro e CREAS, por ser o território de abrangência destes equipamentos, ele realiza palestras e encaminhamentos para a prevenção de situações de vulnerabilidade social. A instituição tem grande relevância no município, pelo fato de prestar apoio a rede socioassistencial em casos de pessoas em situação de rua, ofertando abrigamento temporário quando necessário.

## **DIRETRIZES**

A constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993, trouxeram a Assistência Social para o âmbito da Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial, rompendo com as ações

fragmentadas e centralizadas. Para tanto, a organização da Política Pública Assistência Social, deve fundamentar-se prioritariamente nas diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal (1988), LOAS, reiteradas pela PNAS, sendo:

“I – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como as entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

A descentralização político administrativa possibilita aos municípios, na sua competência, realizar o planejamento de suas ações baseadas no diagnóstico de sua realidade e demandas identificadas e com vistas no aprimoramento da gestão do SUAS, o que compreende:

- Gestão territorial por área de abrangência das unidades de CRAS, identificando as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como as potencialidades de cada área, levantando as demandas para o planejamento, intervenção e a otimização dos recursos.
- Aprimoramento da gestão do SUAS com a organização, padronização e oferta de serviços da rede socioassistencial dentro das normativas vigentes, visando a qualidade e a articulação dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos aos usuários da assistência social enquanto social enquanto direito de cidadania.
- Intersetorialidade por meio de ações integradas das diferentes políticas públicas e instâncias de controle social, para a deliberação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades, visando romper com ações fragmentadas e focalizadas, possibilitando atender as demandas existentes em sua totalidade de forma articulada.
- Constituição da gestão do trabalho, possibilitando a qualificação dos recursos humanos, por meio de capacitação continuada aos trabalhadores, gestores e conselheiros, evitando a

precarização das ações, com adequação das equipes de trabalho conforme normativas vigentes e especificidades dos serviços, programas e projetos, acompanhando as mudanças e avanços ocorridos na política de assistência social.

- Publicização dos direitos sociais, órgãos de defesa e participação social, possibilitando o conhecimento dos direitos pelos usuários, estabelecendo e fortalecendo mecanismos de participação e controle na dinâmica do cotidiano dos atendimentos, atividades e eventos realizados pela política de assistência social.

## **OBJETIVO DO PLANO**

### **GERAL**

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município dos Paalmares - PE, de forma a viabilizar direitos aos usuários e beneficiários da assistência social nos diferentes níveis de proteção social, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93) e Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109/2009).

### **ESPECÍFICOS**

#### **No aprimoramento da Gestão:**

- Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município dos Paalmares - PE; na Proteção Social Básica CRAS;
- Prevenir e atuar diante das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo para isso serviços, projetos, programas e benefícios de proteção social básica articulado com as demais políticas setoriais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, visando a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção que indicam risco potencial.

## **Serviços Programas e Projetos**

- **Proteção Social Básica**

A proteção social é a garantia de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em sua situação de risco, inserindo-se na rede de Proteção Social local. A Proteção Social tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). A proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e os demais serviços: Serviço de Proteção e Atenção Integral à família-PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

- **Centro de Referência da Assistência Social/PAIF**

O centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública da política de assistência social, de base municipal, porta de entrada do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Algumas ações na proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente nos CRAS, como Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF) outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. O CRAS, também deve se organizar a vigilância da exclusão social de sua área de abrangência, em conexão com outros territórios. Destina-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Os serviços desenvolvidos no CRAS funcionam por meio de uma rede básica de ações articuladas e serviços próximos à sua localização. Todo o trabalho visa promover a emancipação social das famílias, devolvendo a cidadania para cada um de seus membros.

Serviços de Proteção Integral à Família (PAIF): Expressa um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. (PNAS, 2004)

O serviço contribui para o processo e inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade em, atuando de forma integrada com os outros programas sociais, com vista à garantia de direitos sociais através de ações socioeducativas e de inserção produtiva, potencializando a rede socioassistencial básica e a organização comunitária para o desenvolvimento local.

### **Objetivos do PAIF:**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o Protagonismo e autonomia das famílias e comunidades.

### **Público do PAIF/CRAS:**

População em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, com vínculos familiares, comunitários e de pertencimento fragilizados e vivenciam situações de discriminação étnica, de gênero ou por deficiências, entre outros.

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Cada uma das situações de fragilidade enfrentadas pelos cidadãos deve receber um tipo de atenção diferenciada, de acordo com as necessidades de cada um. Além disso, as potencialidades das famílias devem ser ponto de partida para a organização dos serviços de proteção básica de assistência social, que estimulam a participação social. Em razão disso, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que institui, na Proteção Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da

população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida. Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, sendo a eles articulados. Previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida. Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Podem ser ofertadas nos Centros de Referência de Assistência Social, em outras unidades públicas ou em entidades privadas sem fins lucrativos, desde que referenciadas ao CRAS, sempre supervisionados por uma equipe de profissionais capacitada para atender as demandas específicas de cada faixa etária.

### **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 17 anos.**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúcidas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 6 anos e suas famílias é complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, voltado ao

trabalho junto às crianças pequenas e suas famílias, articulado com as ações das demais políticas públicas no território. O Serviço tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e a comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrências de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e trabalho infantil. Desenvolve atividades com crianças, inclusive as com deficiência, e seus familiares. Busca desenvolver atividades de convivência, estabelecendo o fortalecimento de vínculos e socialização, centrados na brincadeira deve possibilitar meios para que as famílias expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados. Por se tratar de um Serviço de Proteção Social Básica, deve ter a maior aproximação possível do cotidiano de vida das pessoas, tendo um caráter preventivo e proativo, objetivando prevenir situações de risco e promovendo e fortalecendo a capacidade protetiva das famílias e o respeito aos direitos das crianças e de suas famílias.

### **Serviço de Convivências dos Idosos.**

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos é um Serviço de Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, no fortalecimento dos Vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

Além de objetivos gerais referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), define objetivos para o serviço para idosos: Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar comunitária; Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Propiciar vivência que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir. Isso contribuirá para o desenvolvimento da autonomia social dos usuários.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) define os



seguintes usuários para este Serviço: Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial: Idosos beneficiários de Benefício de Prestação Continuada; Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

## **Benefícios Eventuais**

Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, 2004). Esses benefícios estão previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. A sua prestação e financiamento estão na esfera de competência do Município, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

A concessão e o valor dos benefícios são instituídos pelos municípios nas respectivas Leis Orçamentarias Anuais, considerando critérios e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O Acesso aos beneficiários eventuais é direito do cidadão, por isso deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que dele necessitem. Estes benefícios, também devem ser oferecidos de forma certa para enfrentar com agilidade a presteza eventos incertos.

### **Modalidades de Benefícios:**

1. **Auxílio por natalidade** – na eventualidade de nascimento de um membro da família este benefício atende alguns aspectos como:
  - a) Necessidades do bebê que vai nascer (Kit-Enxoval);
  - b) Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;
  - c) Apoio à família no caso de morte da Mãe.
  
2. **Auxílio por morte** – voltado para suprir a famílias nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros. O município de residência do requerente pode

definir diferentes aspectos a serem garantidos por meio deste benefício, mas deve atender, preferencialmente:

- a) Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
  - b) Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
  - c) Ressarcimento, no caso da ausência de benefício eventual no momento em que este se faz necessário.
3. **Atendimento em situações de vulnerabilidade temporária** – envolve acontecimento do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos. Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:
- Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
  - Falta de documentação;
  - Falta de domicílio (auxílio moradia);
  - Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
  - Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
  - Presença de violência física ou psicológica na família ou por situação de ameaça a vida;
  - Por situação de desastre e calamidade pública;
  - Outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.
4. **Atendimento a situações de calamidade pública** – é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
5. **Auxílio moradia** – devido ao grande déficit habitacional no município dos Palmares, a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania oferta este benefício. O município enfrenta grande problema de enchentes, visto que muitos de seus habitantes perdem suas residências e através de um estudo socio econômico, é concedido tal benefício.

## **Cadastro Único Programa Bolsa Família**

O Cadastro Único para programas Sociais é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou de três salários mínimos no total. Dessa forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família.

O Governo Federal, por meio de um sistema informatizado, consolida os dados coletados no Cadastro Único. A partir daí, possibilita ao poder público formular e implementar políticas específicas, que possam contribuir para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas a desenvolver suas potencialidades. Atualmente o Cadastro Único conta com mais de 19 milhões de famílias inscritas.

O Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07 e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), deve ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família. Suas informações podem também ser utilizadas pelos governos estaduais e municipais para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades.

Famílias com renda superior a meio salário mínimo também podem ser inscritas desde que sua inserção esteja vinculada à inclusão e/ou permanência em programas sociais implementados pelo poder público nas três esferas do Governo.

### **Programa Bolsa Família**

Para participar do programa, é preciso que a família esteja em situação de extrema pobreza. Isso significa que as famílias devem ter renda mensal de até R\$85,00 por pessoa (extremamente pobre) ou que tenham renda mensal entre R\$85,01 e R\$170,00 por pessoa (pobre) – havendo diferenças entre os valores recebidos. No caso de famílias que estão no perfil do segundo grupo, o governo exige que haja, em sua composição, gestantes ou crianças/ adolescentes entre 0 e 17 anos. Ainda de acordo com dados da Caixa. O Ministério do Desenvolvimento Social seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o benefício mensalmente.

- Requisitos para entrar no programa bolsa família:
  - Estar incluída, pela prefeitura, no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
  - Ser selecionada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome;
  - Famílias com Mulheres gestantes devem comparecer às consultas de pré-natal, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
  - Participar de atividades educativas ofertadas pelo Ministério da Saúde sobre aleitamento materno e alimentação saudável, no caso de inclusão de nutrizes (mães que amamentam);
  - Manter em dia o cartão de vacinação das crianças entre 0 e 7 anos;
  - Acompanhar a saúde de mulheres da família na faixa de 14 a 44 anos;
  - Ter frequência mínima de 85% na escola – para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, e de 75% para adolescentes de 16 a 17 anos. Existem diferentes tipos de benefícios (valores) para os diversos grupos de famílias agraciadas pelo Programa.
- **Benefício Básico:** concedido às famílias em situação de extrema pobreza (com renda mensal de até R\$85,00 por pessoa). O auxílio é de R\$85,00 mensais;
  - **Benefício Variável:** para famílias pobres e extremamente pobres, que tenham em sua composição gestantes, nutrizes (mães que amamentam), crianças e adolescentes de 0 a 16 anos incompletos. O valor de cada benefício é de R\$39,00. Cada família pode acumular até 5 benefícios por mês, chegando a R\$195,00;
  - **Benefício Variável de 0 a 15 anos:** destinado a famílias que tenham em sua composição, crianças e adolescentes de 0 a 15 anos de idade. O valor do benefício é de R\$39,00;
  - **Benefício Variável à gestante:** famílias que tenham mulher gestante. O valor do benefício é de R\$ 39,00;
  - **Benefício Variável Nutriz:** famílias que tenham crianças entre 0 a 6 meses. Podem ser pagas até seis parcelas mensais consecutivas a contar da data do início do pagamento do benefício, desde que a criança tenha sido identificada no Cadastro Único até o sexto mês de vida. O valor do benefício é de R\$39,00;
  - **Benefício Variável Jovem:** famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza com adolescentes entre 16 e 17 anos. O valor do benefício é de 46,00 por mês. Cada família pode acumular até dois benefícios, ou seja, 92,00;

- **Benefício para Superação da Extrema Pobreza:** famílias que se encontrem em situação de extrema pobreza. Cada família pode receber um benefício por mês – que varia devido ao cálculo realizado a partir da renda por pessoa da família e do benefício já recebido pelo Bolsa Família.

Deste modo, as famílias em situação de extrema pobreza podem acumular o benefício Básico, o Variável e o Variável Jovem, até o máximo de R\$372,00 por mês. Como também, podem acumular um benefício para a Superação da Extrema Pobreza.

### **Benefício de Prestação Continuada**

Consiste na garantia de um salário mínimo mensal, pago pelo Fundo Nacional de Assistência Social através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a pessoa idosa a partir de 65 anos de idade e as pessoas com deficiência, sem limite de idade, incapacidade para a vida independente e para o trabalho, que comprovadamente não possua meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida pela família. Em ambos os casos a renda per capita familiar de ser inferior a 1/4 do salário mínimo. O município colabora com o acesso ao benefício por meio da atuação da (o) assistente social do CRAS, através da divulgação do benefício, identificação de possíveis beneficiários, orientação sobre critérios, objetivos e dinâmica do benefício.

A partir da publicação, pelo Governo Federal, do Decreto nº8.805, de 7 de julho de 2016, passa a ser exigida a inscrição de todas as pessoas que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único para Programas Sociais (CADUNICO). A medida tem intuito de facilitar a gestão do benefício, dando um maior controle dos recursos e promovendo uma identificação, de forma mais precisa sobre quem realmente necessita da assistência.

### **Programa BPC na Escola**

É uma ação articulada entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Saúde (MS) e a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR). Sinônimo de acesso a educação, o BPC na Escola pretende contribuir para que crianças e adolescentes de até 18 anos de idade beneficiários do BPC tenham condições de acesso a escola e de permanência na rede de ensino. Cada município montará uma equipe gestora que ficará responsável pelas ações do programa.

A atuação do BPC na Escola está voltada para quatro eixos:

- Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola;
- Identificar as principais barreiras das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC para o acesso e permanência na escola;
- Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação dessas barreiras;
- Realizar acompanhamento sistemático das ações.

### **Programa Criança Feliz**

O Programa Criança Feliz surge com uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a suas pequenas ferramentas para promover seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para favorecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. a troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

### **Objetivos do Programa**

- Promover o desenvolvimento infantil integral;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
- Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade;
- Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
- Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;

- Facilitar o acesso das famílias atendidas as políticas e serviços públicos de que necessitem;

### **População beneficiária**

- Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida proteção prevista no art.101 da Lei 8.609, de 13 de junho de 1990, e suas famílias.

### **Diretrizes**

- Articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo;
- Formulação e revisão das estratégias setoriais com participação dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância, dos Conselhos de formulação e de controle social, das organizações da sociedade civil em nível local com as famílias e as comunidades beneficiárias, em processo de dialógico, crítico, propositivo e transparente;
- Cooperação e apoio técnico em Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Implementação das ações de forma descentralizada com integração das políticas públicas nos territórios, por meio da coordenação e integração dos serviços saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, lazer, e instâncias de defesa dos direitos;
- Flexibilidade no estabelecimento de cooperação e implementação das ações do Programa, no sentido de apoiar e reconhecer os modelos de implementação nos estados e municípios e promoção de apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares.

### **Na Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

Oferecer atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimentos de medidas sócio educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, visando o fortalecimento

dos vínculos familiares e comunitário, bem como a reintegração do direito violado.

### **Centro De Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**

Considerando a definição expressa na Lei nº12.435/2011, CREAS é a unidade estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

Sua implantação, funcionamento e a oferta direta de serviços constituem responsabilidades. Devido à natureza público-estatal, os CREAS não podem ser administrados por organizações de natureza privada sem fins lucrativos.

Dada a especificidade das situações vivenciadas, os serviços pelo CREAS não podem sofrer interrupções, seja por questões relativas à alternância da gestão ou qualquer outro motivo.

#### **Publico Alvo**

- Famílias e indivíduos em situação de risco social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como:
- Violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e / ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção;
- Situação de rua;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

As principais ações/atividades que constituem o trabalho social essencial ao serviço e que devem ser realizadas pelos profissionais do CREAS são: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação



sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar; grupal e social; mobilização e fortalecimento de convívio e de redes sociais de apoio; dentre outros.

De acordo com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução nº109, de 11 de dezembro de 2009, o CREAS pode ofertar os seguintes serviços:

NOME DO SERVIÇO	OFERTA
<p><b>1. Serviço de Proteção e atendimento Especializado a famílias e Indivíduos – PAEFI.</b></p>	<p>Deve ser ofertado por toda unidade CREAS</p>
<p><b>2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a Comunidade.</b></p>	<p>Deve ser ofertado pelo CREAS, nas localidades onde se identificar demanda, podendo referenciar serviço, observada a relação com o território.</p>
<p><b>3. Serviço Especializado em Abordagem Social.</b></p>	<p>Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS nos territórios onde se identificar demanda.</p>
<p><b>4. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.</b></p>	<p>Pode ser ofertado pelo CREAS, unidade referenciada ao CREAS.</p>

### **O que é PAEFI?**

É o Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros

em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilidades e/ou as submetem a situação de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e ampliar o acesso a direitos.

Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e pessoal, por violação de direitos, tais como: Violência física, psicológica, e negligência; violação sexual: abuso e/ou exploração sexual; cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; indivíduos que vivenciaram situação de tráfico de pessoas; situações de rua e mendicância, abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provoquem danos e agravos a sua condição de vida e os impeçam de usufruir da autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Atividades Essenciais:

- Entrevistas de acolhida e avaliação inicial;
- Atendimento psicossocial (Individual, familiar e em grupo);
- Construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;
- Orientação jurídico-social;
- Elaboração de relatórios técnicos sobre o acompanhamento realizado;
- Ações de mobilização e enfrentamento;
- Acompanhamentos dos encaminhamentos;
- Visita domiciliar, quando necessário;
- Articulação com a rede. Condições e Formas de Acesso: Condições: Famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Formas: Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;

por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; por demanda espontânea.

### **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socio-Educativa de Liberdade Assistida e de Prestação De Serviços à Comunidade.**

O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Usuários: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente; Suas famílias.

Atividades Essenciais:

- Elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento);
- Atendimento do Adolescente (individual e em grupo);
- Atendimento a Família, em articulação com o PAEFI;
- Acompanhamento da frequência escolar do Adolescente;
- Elaboração e encaminhamento de relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) ao poder Judiciário e Ministério Público;
- Elaboração e encaminhamento de relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados;
- Articulações com a rede.

Condições e formas de acesso: Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; Formas: Encaminhamento da Vara Infantil e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

## **Serviço Especializado em Abordagem Social**

O Serviço Especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.

Usuários: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos as, e as famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Atividades Essenciais:

- Conhecimento do território;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos;

- Geoprocessamento geofereciamento de informações;
- Elaboração de relatórios.

Condições e formas de acesso: Condições: Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. Formas: Por identificação da equipe do serviço.

## **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias**

É o serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que

agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Usuários: Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares.

Atividades Essenciais:

- Acolhida e escuta;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Articulação com serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Garantias de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Estudo social e cuidados pessoais;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Acesso à documentação pessoal;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Condições e formas de acesso: Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de direitos que comprometem sua autonomia. Formas: Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; Busca Ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantias de direitos.

### **Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

O Município de Palmares oferta três serviços de Alta Complexidade: **ABRIGAMENTO PARA**

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES** através das Instituições ASPP – **AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES** e o **LAR HELENINHA** são Instituições da Igreja Católica, abrigam crianças em situação de violação de direitos e de destituição dos cuidados da família. Para idosos temos o **ABRIGO SÃO FRANCISCO**, uma Instituição da Santa Casa de Misericórdia. As Instituições supracitadas recebem incentivos financeiros por parte do Governo Municipal e Federal.

### **Serviço De Acolhimento Institucional.**

**Descrição Geral:** Acolhimento em diferentes Tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: Ciclos de vidas, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitualidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

### **Acolhimento para Crianças e Adolescentes**

**Descrição específica para crianças e adolescentes:** Acolhimento provisório excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e de proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser

atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituída.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

**O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:**

1. Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;
2. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os cuidadores/educadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados a receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

**Usuários:**

**Objetivos Específicos para Crianças e Adolescentes:**

1. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
2. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

**Nome do Serviço: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.**

Este serviço é ofertado nos períodos em que o município dos Palmares, sofre com as fortes chuvas. Este município já passou por diversas enchentes, causando danos materiais às famílias que moram em áreas onde o rio Una transborda.

DESCRIÇÃO: O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atencões e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a

participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e provimento das necessidades verificadas.

**Usuários, Famílias e Indivíduos:**

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
- Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

**Objetivos:**

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessários;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

**Provisões:**

**Ambiente Físico:** Alojamento provisório para repouso e reestabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

**Recursos Materiais:** Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e documentos.

**Recursos Humanos:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**Trabalho Social Essencial ao Serviço:** Proteção social proativa, escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas



setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.

## **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

A Vigilância Socioassistencial é uma área vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem como objetivo a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos.

A Vigilância considera ainda as diferenças etapas da vida do cidadão, desde a infância, passando pela adolescência, idade adulta e terceira idade. Entre suas tarefas, está acompanhado dos padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados. A Vigilância é uma área de gestão da informação dedicada a apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais. Trabalha através do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos.

A Vigilância deve estar estruturada em nível municipal, estadual e federal e é a principal responsável pela organização no sistema de notificações das situações de violação de direitos. Ela contribui com as áreas de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados de Cadastro Único de Programas Sociais. Para atender aos objetivos, a Vigilância Socioassistencial é estruturada a partir de dois eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços. A partir desses dois eixos, são articuladas, de um lado as informações relativas às incidências de violações e necessidades de proteção da população e, de outro lado, as características e distribuição da rede de proteção instalada para a oferta de serviços.

## **DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS**

Tendo como referência os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (2004), são diretrizes que orientam o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021:

I. Descentralização político-administrativa e territorial;

- II. Participação da população, por meio de organizações representativas, formulação da política de assistência social e no controle das suas ações nos diferentes níveis de proteção;
- III. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada esfera de governo, de acordo com a competência de cada uma;
- IV. Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.
- V. Aprimoramento do sistema de gestão da política de assistência social no município;
- VI. Expansão da rede socioassistencial existente no município;
- VII. Universalização dos direitos socioassistencial, a fim de tornar o destinatário da ação socioassistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

**Deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social – realizada em agosto de 2021**

	PROPOSTAS DELIBERADAS MUNICÍPIO	EXECUÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
<b>SUBMETAS</b>	Realização de concurso público visando a permanência dos trabalhadores do SUAS, para a continuidade da efetivação da Política de Assistência Social do Município.	X			
	Garantir o cumprimento do repasse do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios e Serviços Socioassistencial da Proteção Básica, Proteção Especial de Média Complexidade e Proteção Especial de Alta Complexidade, bem como para as ações da Vigilância Socioassistencial.	X	X	X	X
	Criar núcleos territoriais para apoiar e capacitar de forma continuada os Conselhos Municipais de Assistência Social	X			
	Concentrar esforços para garantir os benefícios, programas de transferência de renda, que incidem na desigualdade social, mantendo as articulações da proteção social básica com os diversos públicos.	X			

	Ofertar acolhimento digno para acolher o público atingido por calamidades e situações emergenciais. (LUGARES QUE NÃO SEJAM AS ESCOLAS).	X	X	X	X
--	---	---	---	---	---

## AÇÕES DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES	METAS	PRAZOS			
		2022	2023	2024	2025
Capacitar os profissionais que integram as equipes dos equipamentos, CRAS, CREAS, SCFV e o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	<b>100% DOS PROFISSIONAIS</b>	X	X	X	X
Garantir a concessão dos Benefícios Eventuais a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo a lei municipal de Benefícios Eventuais.	<b>Famílias em situação de vulnerabilidade social.</b>	X	X	X	X
Consolidar, ampliar e aprimorar metodologia de diagnóstico socioterritorial contínuo, sob responsabilidade do setor de Vigilância Socioassistencial realizado de forma participativa.	<b>Conhecer as vulnerabilidades do território.</b>	X	X	X	X
Criar indicadores de monitoramento e avaliação do cumprimento de objetivos e dos resultados e impactos alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no município.	<b>Aprimorar o monitoramento e avaliação.</b>	X	X	X	X
Aquisição de Veículo para a secretaria de Assistência Social.	<b>Mobilidade das equipes para realizar acompanhamento as famílias.</b>		X		
Criar um banco de dados com as informações referentes a execução dos serviços, programas e projetos em âmbito municipal.	<b>Sistematizar dados.</b>		X		
Realizar um diagnóstico das famílias acompanhadas pelos serviços da assistência social, assim como as famílias do município que demandam os serviços da Assistência Social.	<b>Ter o perfil das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Palmares-PE.</b>	X			
Atualizar as Leis Municipais de Benefícios Eventuais, Lei do Conselho Municipal de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social.	<b>Acompanhar a tramitação da Lei que dispõe sobre o SUAS no Município Organizar grupo.</b>		X		
Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social com a formalização das áreas de: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gestão de Benefícios, de acordo com Pacto de Aprimoramento de Gestão.	<b>Estruturar a secretaria de acordo com Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS.</b>	X			
Levar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a zona de rural de forma itinerante.	<b>Levar até o usuário os serviços socioassistenciais.</b>	X	X	X	X
Realização de Concurso público para trabalhadores do SUAS de nível superior, médio e fundamental.	<b>Desprecarizar os vínculos trabalhistas.</b>				
Implantar um Centro de Referência da Assistência Social, que referencie as famílias residentes no bairro do Quilombo I, II, III dos Palmares.	<b>Expandir os serviços socioassistenciais.</b>		X		
Organizar a rede socioassistencial do Município. (Vigilância Socioassistencial)	<b>Mapear as unidades e instituições socioassistenciais governamentais, tomando como referência a base territorial em que se encontram. Fomentar a discussão sobre a Intersetorialidade. Orientar a estruturação dos fluxos da rede de atendimento da Proteção Social Básica e Especial, incluindo neste processo os parâmetros da relação com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia</b>	X	X	X	X

	de Direitos. Criar instrumentos de referência e contar referência.				
--	--	--	--	--	--

### AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÕES	METAS	PRAZOS			
		2022	2023	2024	2025
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades com registro no respectivo Sistema de Informação.	<b>100% das famílias em descumprimento das condicionalidades.</b>	X	X	X	X
Acompanhar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO com a meta de atingir taxa de acompanhamento do PAIF de 10% (dez por cento das famílias de acordo com a RESOLUÇÃO N° 18, de 15 de julho de 2013.	<b>Acompanhar pelo PAIF 10% das famílias registradas no CadÚnico.</b>	X	X	X	X
Ofertar cursos de geração de renda para as famílias em acompanhamento pelo PAIF- Serviço de Proteção Integral às Famílias e indivíduos por meio de convênios governamentais e não governamentais e parcerias.	<b>50% das famílias em acompanhamento pelo PAIF.</b>	X	X	X	X
Acompanhamento das famílias com Beneficiários do BPC e BPC NA ESCOLA.	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Reforma do Centro de Convivência dos Idosos. (CCI)	<b>Ampliação do Espaço.</b>	X			
Garantir material Pedagógico necessário para execução do Serviço de Convivência de Assistência Social.	<b>100% dos usuários.</b>	X	X	X	X
Executar as ações do SCFV para crianças e adolescentes de acordo com o que é estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e orientações técnicas.	<b>Garantir a segurança do convívio.</b>	X	X	X	X
Trabalhar com a família em seus diversos arranjos familiares.	<b>100% das famílias acompanhadas pelo PAIF.</b>	X	X	X	X
Atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Realização de Palestra Socioeducativa, atividades lúdicas e dinâmicas de grupo visando o aperfeiçoamento das relações intersetoriais.	<b>Realizar trabalho preventivo com as famílias.</b>	X	X	X	X
Acompanhamento continuados; famílias dos jovens do SCFV BPC e BPC NA ESCOLA.	<b>Facilitar o convívio e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das famílias e indivíduos beneficiários dos programas de transferência de renda da assistência social, promovendo a autoestima e autonomia, reinserindo-os a sociedade e ao mercado de trabalho.</b>	X	X	X	X
Criar grupos de convivência e fortalecimento de vínculos propostos na Tipificação/2009 dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos de acordo com as necessidades identificadas através do	<b>Mapear as áreas de risco, identificando as necessidades e assim criar grupos de convivência das várias gerações: crianças, adolescentes mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros de acordo com a Tipificação</b>	X	X	X	X

mapeamento das áreas vulneráveis.					
Readequação da metodologia de trabalho com crianças e adolescentes, a partir da Tipificação Nacional dos Serviços.	<b>Construir proposta pedagógica do SCFV com a participação dos orientadores sociais.</b>	X	X	X	X
Oferta de formação continuada da equipe do SCFV, bimestralmente.	<b>Promover formação integral aos orientadores sociais e aos facilitadores de oficinas, de forma contínua, bimestralmente.</b>	X	X	X	X
Realizar encontros pedagógicos semanais com os orientadores e facilitadores de oficinas.	<b>Planejar as atividades semanais, de acordo com os eixos propostos no Guia de Orientação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos.</b>	X	X	X	X
Realizar Excursões culturais e recreativas para museus, parques ecológicos, zoológicos e espaços culturais e científicos.	<b>Fortalecer os conhecimentos pautados nos encontros semanais e desenvolver o intelecto juvenil, como também, a vivência da coletividade para ação transformadora dos jovens na sua comunidade de origem.</b>	X	X	X	X
Ofertar Cursos básico de Informática para usuários do SCFV.	<b>Possibilitar a profissionalização na área de informática e melhoria na condição profissional dos jovens para o mercado de trabalho.</b>	X	X	X	X
Utilizar do Prontuário SUAS, para as famílias em acompanhamento do CRAS, CREAS, e no Programa Criança Feliz.	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Acompanhar as famílias do Programa Criança Feliz.	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Encaminhar as demandas das famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz em virtude do acompanhamento, para CRAS, CREAS e demais políticas públicas.	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Realizar reuniões periódicas com os equipamentos sociais, com o Grupo Gestor do Programa Criança Feliz, para socializar a execução do programa no município.	<b>Fortalecer o programa.</b>	X	X	X	X
Acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em uma perspectiva de inclusão social.	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Utilizar Prontuário SUAS nas famílias em acompanhamento pelo PAIF.	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Realizar busca ativa para inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	<b>Atingir 100% da meta pactuada que são 630 usuários.</b>	X	X	X	X
Fortalecer o acompanhamento das condicionalidades do PBF, através de Capacitação aos Profissionais de referência, para o acompanhamento das condicionalidades.	<b>Realizar o acompanhamento de 100% das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.</b>	X	X	X	X
Construir o grupo Gestor do BPC na Escola.	<b>Identificar representantes da Educação, Saúde e Assistência Social para composição do grupo gestor. Formular os parâmetros de funcionamento do Grupo Gestor.</b>	X	X	X	X

## AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE.

AÇÕES	METAS	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Realizar campanhas socioeducativas com temáticas como: abuso sexual, trabalho infantil, violência contra mulher, violência contra idoso entre outros.	<b>Trabalho preventivo.</b>	X	X	X	X
Acompanhamento pelo PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, as famílias em situação de violação de direitos.	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Capacitação da Equipe Técnica do CREAS para trabalhar com Adolescentes em situação de Medidas Sócio educativas.	<b>100% das famílias.</b>	X	X	X	X
Utilizar o Prontuários SUAS pelas famílias em acompanhamento pela PAEFI.	<b>100% das famílias em acompanhamento.</b>	X	X	X	X
Realizar atendimento psicossocial as famílias cujos um de seus membros tenham sofrido alguma violação de direito (violência contra mulher, idoso, pessoa com deficiência e criança e adolescente).	<b>Garantir atendimento interdisciplinar.</b>	X	X	X	x
Acompanhamento das famílias que tem um de seus membros em situação de Acolhimento.	<b>Famílias com vínculos rompidos.</b>	X	X	X	X
Ofertar apoio Jurídico Social, as Famílias acompanhadas pelo CREAS.	<b>Garantir acesso a direitos.</b>	X	X	X	X
Realizar palestras nas escolas, sobre a temática da violência.	<b>Trabalho preventivo.</b>	X	X	X	X
Formar grupos com adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas e Prestação de Serviço a Comunidade.	<b>Trabalho Preventivo.</b>	X	X	X	X
Criar Grupo de Protagonismo Juvenil.	<b>Jovens Multiplicadores.</b>	X	X	X	X
Acompanhamento das famílias que tenham adolescentes que estejam reclusos, por terem cometido algum conflito com a Lei.	<b>Fortalecer a Família.</b>	X	X	X	X
Implementar a Parceria com o Poder Judiciário e com o Sistema de Garantia de Direitos, para discussão e estudos de caso relacionados com o acolhimento de CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	<b>Realizar discussões e estudos de caso entre os Serviços de Acolhimento e as Equipes dos CRAS e CREAS.</b>	X	X	X	X
Investir na formação e inserção dos/as adolescentes acolhidos/as no mercado de trabalho, em parceria com a unidade de acolhimento e os equipamentos socioassistencias.	<b>Formalizar parcerias com empresários e com a Agência do Trabalho para a disponibilização de vagas de trabalho para adolescentes em situação de acolhimento institucional.</b>			X	x



**AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL.**

AÇÕES	METAS	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Destinar 3% do IGD do Programa Bolsa Família e IGD SUAS, para manutenção das atividades do conselho Municipal de Assistência Social como preconiza a NOB/SUAS 2012.	<b>Melhorar a Estrutura do funcionamento do Conselho.</b>	X	X	X	X
Ofertar formação continuada para membros do Conselho Municipal de Assistência Social.	<b>100% dos Conselheiros.</b>	X	X	X	X
Garantir a realização das Conferências Municipais de Assistência Social a cada dois anos.	<b>Fortalecer o Controle Social.</b>	X	X	X	X
Criar comissão de fiscalização as entidades que executam algum serviço socioassistencial.	<b>Exercer o controle social.</b>	X	X	X	X
Capacitação para os Conselheiros referente a Resoluções 14/2014 e 17/2011 que tratam da inscrição das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social.	<b>100% dos Conselheiros a serem capacitados.</b>	X	X	X	X

**AÇÕES DO CADÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

AÇÕES	METAS	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Garantir a atualização cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família,	<b>100% dos beneficiários.</b>	X	X	X	X
Garantir formação continuada para os trabalhadores do Cadastro Único.	<b>100% dos trabalhadores.</b>	X	X	X	X
Garantir estrutura física adequada para realização das atividades do Cadastro Único.	<b>Atendimento de qualidade.</b>	X	X	X	X
Inserir os beneficiários do BPC no CADÚNICO.	<b>100% dos beneficiários do Benefício de Prestação continuada do município de Palmares.</b>	X	X		
Realizar busca ativa dos possíveis beneficiários do Programa.	<b>Garantir acesso a renda.</b>	X	X	X	X
Realizar cursos de Geração e Renda para os beneficiários do PBF.	<b>Garantir a autonomia financeira dos usuários.</b>	X	X	X	X
Descentralizar o atendimento do CADUNICO/PBF para os CRAS.	<b>Acesso a serviço nos territórios.</b>	X	X	X	X
Realizar palestras nas escolas da Zona Urbana e Rural com as famílias beneficiárias do PBF, enfatizado a importância das condicionalidades do programa.	<b>Acesso a conhecimento do funcionamento do programa.</b>	X	X	X	X

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A execução dos objetivos e das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Assistência Social de Palmares será monitorado e avaliado através das seguintes estratégias, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

- O mesmo vai ser avaliado de acordo com as metas alcançadas;
- De acordo com os indicadores construídos pela vigilância socioassistencial;
- Através de reuniões com o órgão gestor e os equipamentos socioassistenciais;
- Através do Controle Social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- Através de pesquisa com os usuários dos serviços.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS,2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CREAS. Brasília: MDS,2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n° 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: CNAS, 2012b.

Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2004.

\_\_\_\_\_. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS – construindo as bases para a implantação do sistema Único da Assistência Social. Brasília, DF, 2005.

\_\_\_\_\_. Guia de Orientação Técnica – SUAS n° 1 – Proteção Social Básica de Assistência Social. Brasília, DF, 2005.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF, 2006 (Versão Preliminar).

\_\_\_\_\_. SUAS: Configurando os Eixos de Mudança. Brasília, DF, 2007.

\_\_\_\_\_. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS. Brasília, DF, 2007.

\_\_\_\_\_. Perguntas e respostas sobre o Centro de Referência de Assistência Social –

CRAS. Brasília, DF, 2007.

KOGA, Dirce. Medidas de Cidades: entre territórios de vida e territórios vividos. SP: Cortez Editora, 2003.